LEI Nº. 1702, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Declara como utilidade pública Municipal a Associação 'Ong Assistencial Mão amiga Lutando pela Vida, Carência Zero – SOCIA', e dá outras providências.

Autor: Geraldo Luiz Brinatte

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a associação "Ong Assistencial Mão Amiga Lutando pela Vida, Carência Zero – SOCIA", CNPJ nº 08.275.223/0001-73, com sede na Rua Nair, 200, Vila Tiradentes, São João de Meriti, fundada em 03 de março de 2006, e registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas com o nº de ordem 4275, no Livro A-36 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;

II – Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente